



# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

## PROJETO DE LEI Nº 07/98

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE RECUPERAÇÃO "LIBERTOS PARA VIVER" - CRELIVI.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, A ENTIDADE DENOMINADA CASA DE RECUPERAÇÃO "LIBERTOS PARA VIVER" - CRELIVI, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA UCRÂNIA, 515, JARDIM EUROPA, NESTA CIDADE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 75.433.862/0002-98, COM ESTATUTOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS SOB Nº 717, AS FOLHAS 452 DO LIVRO A-01, DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE IVAIPORÃ, PUBLICADOS NO JORNAL PARANÁ CENTRO, EDIÇÃO Nº 215, PÁGINA 18, DE 17 A 23 DE AGOSTO DE 1998.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

MÁRIO DE BARCELLOS

VEREADOR

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 17 / 08 / 19 98

*[Signature]*

Leonilda Jori Pereira

Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
1ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 24 / 08 / 98

Ata(s) n.º 1.020

*[Signature]*

Director de Secretaria

Leonilda Jori Pereira

Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
2ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 31 / 08 / 98

Ata(s) n.º 1.021

*[Signature]*

Director de Secretaria

Leonilda Jori Pereira

Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
3ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 08 / 09 / 98

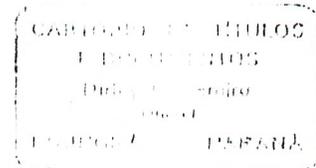
Ata(s) n.º 1.022

10/27

# CASA DE RECUPERAÇÃO “LIBERTOS PARA VIVER”

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I



### DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

- Art. 1º. - A Casa de Recuperação “Libertos para Viver”, também designada pela sigla “CRELIVI”, foi instituída no dia 15 de Junho de 1997, pela Diretoria do Instituto Belém de Assistência Social, atendendo o disposto no artigo 5º do seu estatuto. É uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter assistencial, educacional, cultural, e religioso, com sede e foro, no município de Ivaiporã, Estado do Paraná., será regida por este estatuto, e pela legislação aplicável à espécie.
- Art. 2º. - A “CRELIVI”, tem por objetivos:
- I - Instituir e desenvolver programas, projetos e serviços, visando amparar, recuperar, e promover a integração à vida comunitária de pessoas toxicômanos;
  - II - Manter intercâmbios com entidades congêneres, existentes no Brasil, e no Exterior, visando angariar recursos, e promover a troca de experiências, em suas áreas de atuação;
  - III - Organizar e desenvolver todos e quaisquer programas, projetos e serviços ligados as áreas de atuação da “CRELIVI”, visando a consecução de seus objetivos, inclusive fazendo uso de todos os veículos de comunicação; e
  - IV - Cooperar com órgãos públicos e privados no desenvolvimento de programas, projetos e serviços de interesse comunitário, podendo celebrar convênios, acordos e contratos, para consecução de seus objetivos.

Recebido(s) nesta data:

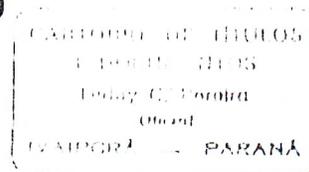
Protocolo n.º 222198

Maipora, 24 de 06 de 1998

JLD

*Leonilda Jori Pereira*  
Oficial Administrativo

# CASA DE RECUPERAÇÃO "LIBERTOS PARA VIVER"



- Art. 3º. - No desenvolvimento de suas atividades, a "CRELIVI" não fará qualquer discriminação.
- Art. 4º. - A "CRELIVI", para o desenvolvimento de seus objetivos, contará com o apoio do poder público e da iniciativa privada.
- Art. 5º. - A "CRELIVI", terá um regimento interno, que após aprovado pela Assembléia Geral do Instituidor, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 6º. - A fim de cumprir suas finalidades, a "CRELIVI" organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, inclusive, departamentos, assessorias, coordenadorias e comissões.

## CAPÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

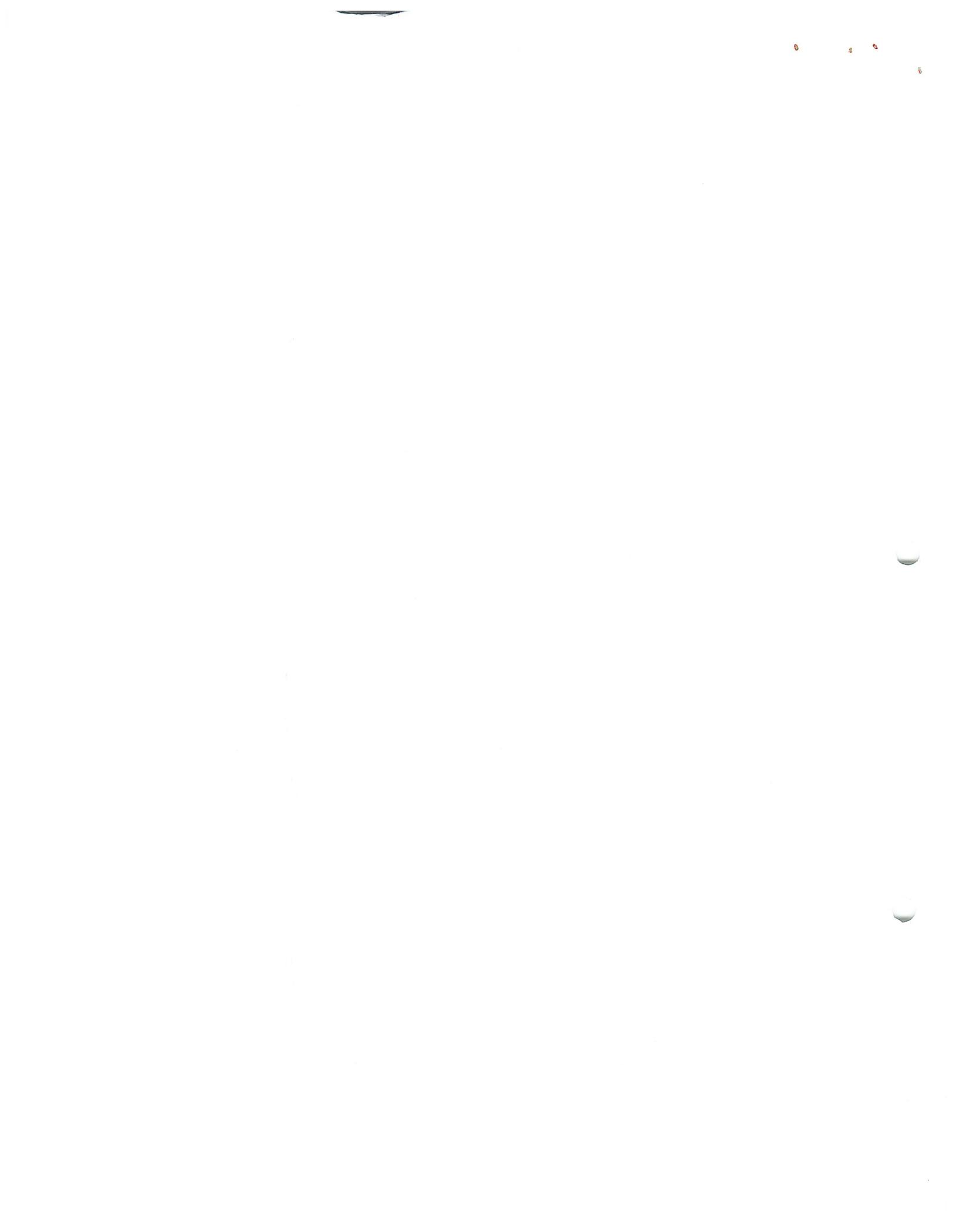
- Art. 7º. - A "CRELIVI" será administrada pelo seguintes órgãos:
- I - Conselho de Orientação e Supervisão;
  - II - Diretoria;
  - III - Diretores de Departamentos; e
  - IV - Coordenadores.
- Art. 8º. - O Conselho de Orientação e Supervisão será composto por três membros indicados pela Diretoria do Instituidor e referendados por sua Assembléia Geral.
- Art. 9º. - A Diretoria, é o órgão responsável pela operacionalização da "CRELIVI" e constituir-se-á de um Diretor Geral, de um Diretor Secretário, e de um Diretor Tesoureiro, indicados pela Diretoria do Instituidor, com mandato de 2 anos, após referendados pela Assembléia Geral.



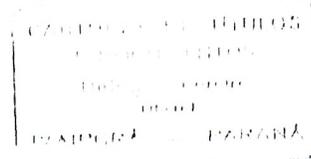
# CASA DE RECUPERAÇÃO “LIBERTOS PARA VIVER”



- Art. 10 - Compete ao Conselho de Orientação e Supervisão:
- I - Dar apoio à Diretoria da “CRELIVI” em todas as suas atividades desenvolvidas, em consonância com esse Estatuto;
  - II - Desenvolver atividades de orientação espiritual à luz do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo aos internos na “CRELIVI”;
  - III - Participar das reuniões da “CRELIVI” visando o acompanhar e o aprimorar suas atividades; e
  - IV - Exercer outras funções determinadas pela Diretoria do Instituidor.
- Art. 11 - Compete à Diretoria :
- I - Elaborar e executar programas anuais da “CRELIVI”;
  - II - Elaborar e apresentar à Diretoria do Instituidor, o regimento interno, relatórios de atividades e balanço geral;
  - III - Entrosar-se com outras instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; e
  - IV - Representar a Diretoria do Instituidor em todos assuntos e atos de interesse da “CRELIVI”.
- Art. 12 - Compete ao Diretor Geral:
- I - Representar a “CRELIVI”, ativa e passivamente, judicial e Extra judicialmente;
  - II - Escolher previamente o nome dos membros dos coordenadores e demais colaboradores;
  - III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria, coordenadores e colaboradores;
  - IV - Praticar atos necessários à administração da “CRELIVI”; e
  - V - Desempenhar outras funções definidas pela Diretoria do Instituidor.



# CASA DE RECUPERAÇÃO “LIBERTOS PARA VIVER”



Art. 13 - Compete ao Secretário:

- I - Coordenar os serviços gerais da secretaria;
- II - Redigir e assinar com o Diretor Geral documentos atinentes à sua área;
- III - Elaborar e apresentar à Diretoria, relatórios anuais de atividades; e
- IV - Exercer outras funções delegadas pelo Diretor Geral.

Art. 14 - Compete ao Tesoureiro:

- I -- Coordenar os serviços gerais da tesouraria;
- II - Elaborar e apresentar a diretoria executiva orçamento anual, balancetes bimestrais e o balanço anual;
- III - Elaborar em conjuntos com os demais órgãos da "CRELIVI", o orçamento anual das receitas e despesas;
- IV - Elaborar e assinar com o Diretor Geral os documentos referentes à sua área de atuação; e
- V - Desempenhar outras funções delegadas pelo Diretor Geral.

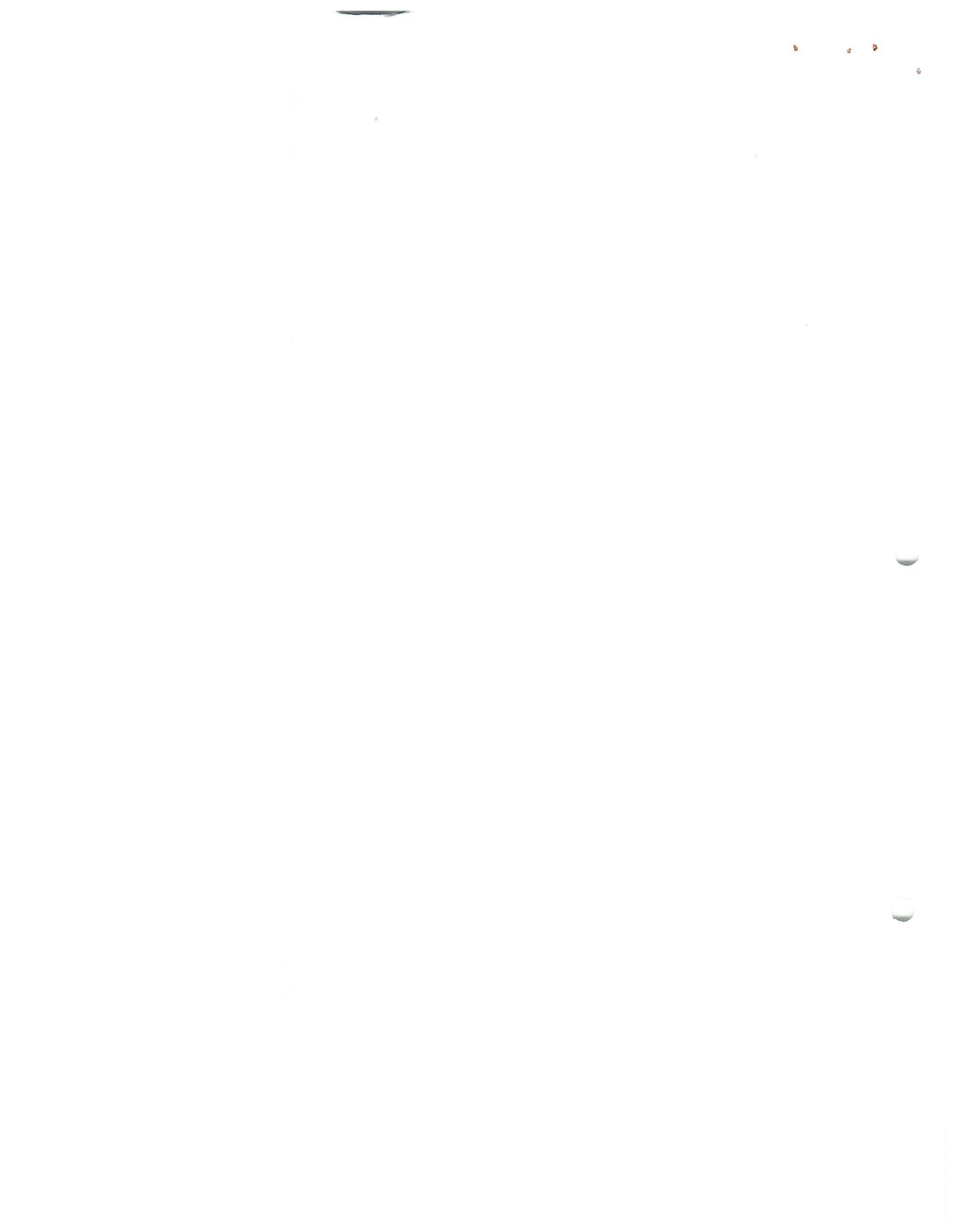
Art. 15 - A Diretoria, reunir-se-á uma vez por mês pôr convocação de seu presidente e da "CRELIVI"

## CAPÍTULO III

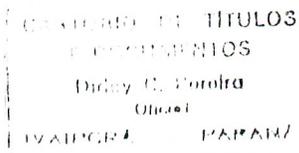
### DOS ÓRGÃOS DE APOIO E EXECUÇÃO

Art. 16 - A "CRELIVI", terá os seguintes órgãos de apoios:

- I - Departamento de educação secular, religiosa e cultural;
- II - Departamento de saúde médico-odontológico e de assistência social;
- III - Departamento de organização e planejamento;
- IV - Departamento de profissionalização e colocação de mão de obra; e
- V - Departamento de promoções de eventos.



# CASA DE RECUPERAÇÃO “LIBERTOS PARA VIVER”



VI - Coordenadorias, assessorias e comissões.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos referidos neste artigo, serão instalados quando houver necessidade, e, os nomes dos responsáveis pôr suas administrações serão indicados pelo Diretor Geral da “CRELIVI” e referendados pela Diretoria do Instituidor.

Parágrafo Segundo: As Atribuições dos órgãos mencionados neste artigo constarão do regimento interno da “CRELIVI”.

## CAPÍTULO IV

### DOS SÓCIOS

Art. 17 - A “CRELIVI”, é constituída pôr número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

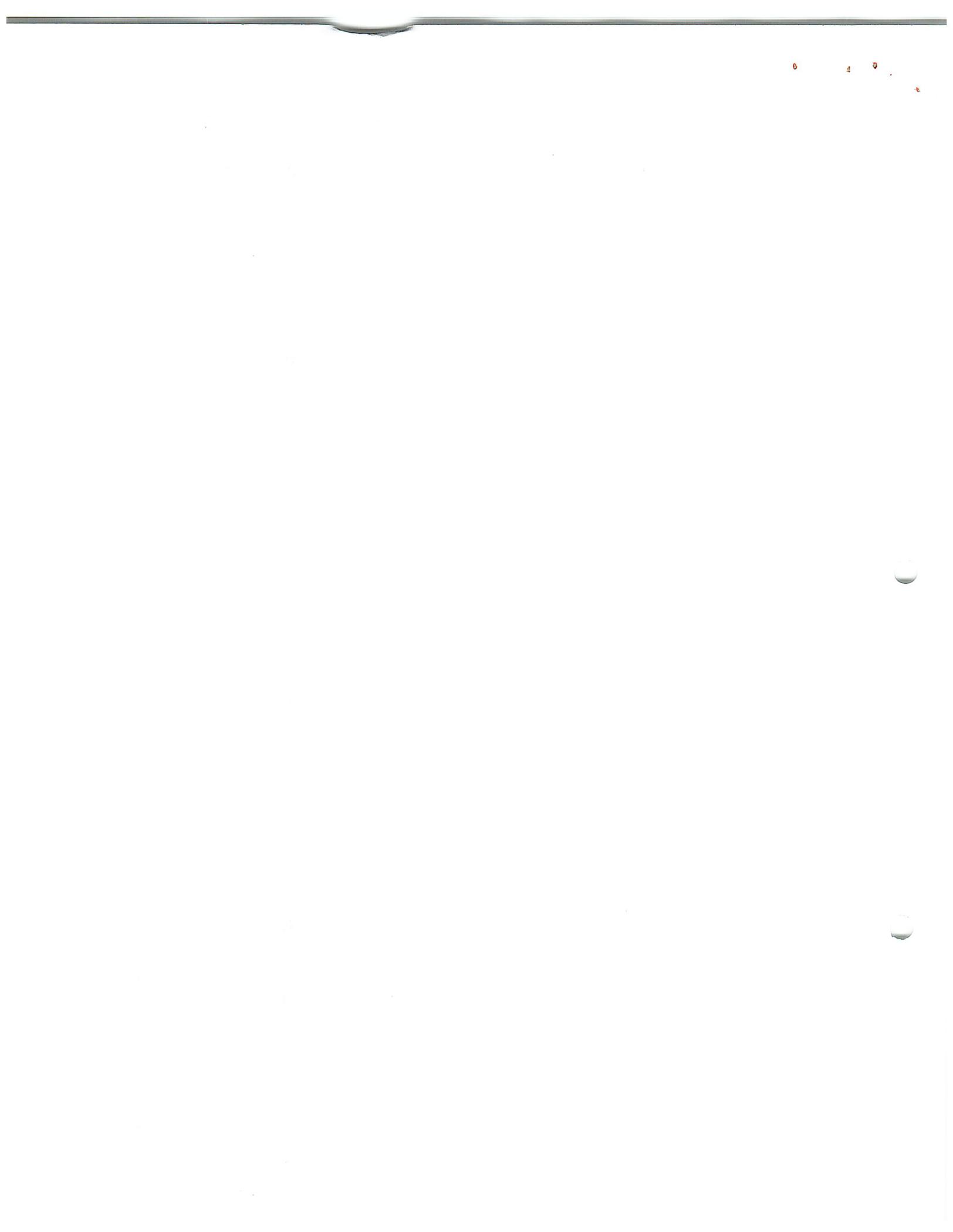
- I - Contribuintes;
- II - Cooperadores;
- III - Beneméritos; e
- IV - Honorários.

Art. 18 - São direitos dos sócios:

- I - Votar e serem votados;
- II - Tomar parte das assembléias gerais;
- III - Fazer parte dos órgãos diretivos da “CRELIVI”; e
- IV - Opinar sobre todos os assuntos de interesse da “CRELIVI”.

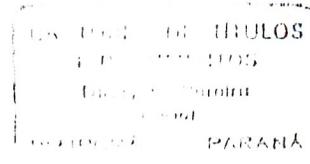
Art. 19 - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações dos órgãos de administração da “CRELIVI”;



# CASA DE RECUPERAÇÃO “LIBERTOS PARA VIVER”

III - Aceitar os cargos para os quais forem eleitos, ressalvados os casos de força maior.



Parágrafo Primeiro: A definição da categoria dos sócios constarão no regimento interno da “CRELIVI”.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO

- Art. 20 - O patrimônio da “CRELIVI”, será constituído pôr:
- I - Bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos, legados ou doados;
  - II - Apólices da dívida pública, entre outros.
- Art. 21 - As receitas da “CRELIVI”, serão compostas pôr:
- I - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
  - II - Proveniente dos recursos de celebração de Convênios, acordos e contratos celebrados com órgãos públicos e privados;
  - III - Subvenções públicas;
  - IV - Resultantes de serviços prestados pela “CRELIVI”, pelos órgãos mantidos pôr ela; e
  - V - Promoções de eventos e diversas.
- Art. 22 - O patrimônio e rendas da “CRELIVI” serão aplicados no país e destinados integralmente ao desenvolvimento de seus objetivos.



# CASA DE RECUPERAÇÃO "LIBERTOS PARA VIVER"

- Art. 28 - O disposto referido no Artigo 1º deste Estatuto, tem efeitos legais após, referendados pela Assembléia Geral do Instituidor.
- Art. 29 - Constarão do regimento interno da "CRELIVI", a adesão de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, concessão de títulos e das eleições.
- Art. 30 - A "CRELIVI" adotará a data de sua Instituição, dia 15 de Junho de 1997, como data de comemoração de sua fundação e adotará também um símbolo e uma bandeira para definir sua ação proposta.
- Art. 31 - O ano civil da "CRELIVI" iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerrando no dia 31 de dezembro.
- Art. 32 - A "CRELIVI", terá como área de abrangência o território Nacional, podendo também, estender suas atividades no Exterior .
- Art 33 - A fiscalização financeira e econômica da "CRELIVI", será realizada pelos membros do Conselho Fiscal do Instituidor.
- Art. 34 - A Diretoria da "CRELIVI", dentro de 60 (sessenta) dias, elaborará e apresentará à Diretoria do Instituidor o Regimento Interno, aludido no inciso II do Artigo 9º desse Estatuto.
- Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria do Instituidor e referendados pela Assembléia Geral.

*Ivaiporã - Pr, 15 de Junho de 1997.*

*Isaias Guedes*  
Presidente do Instituidor

*Paulo Lourenço*  
Secretário

*Walmir*  
Walmir Antonio dos Reis  
Diretor Geral da "CRELIVI"

Reconheço a(s) firma(s) do(s) Sr.(s)

TABELIONATO CHAVES  
2.º Ofício

Ofício  
1.º 120  
Dorã - PR

**Registro de Títulos e Documentos**

IVAIPORÁ - PARANÁ

Apresentado por REGISTRO sob

Apont. sob n.º 22.138 n.º =717=

Prot. n.º A-4 às fls. 452 do

l.º 41vº "A-1"

De **Pessoas Jurídicas**

Ivaiporá, 25 de maio do 19 98

*Didey Correia Pereira - Oficial*

Registrada sob n.º 322  
do livro 01 às folhas 15

# CASA DE RECUPERAÇÃO "LIBERTOS PARA VIVER"



## EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

### DENOMINAÇÃO:

Casa de Recuperação "Libertos para Viver", também designada pela sigla CRELIVI.

### SEDE:

Sede e foro no município de Ivaiporã Estado do Paraná.

### DATA DA FUNDAÇÃO:

Foi instituída no dia 15 de junho de 1997.

### OBJETIVO:

É uma sociedade civil de direito privado, de caráter assistencial, educacional, cultural, e religioso, que visa instituir e desenvolver programas, projetos e serviços, visando amparar, recuperar, e promover a integração à vida comunitária de pessoas toxicômanos.

- É uma sociedade sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

### DIRETORIA:

Diretor Geral.....Walmir Antônio dos Reis.

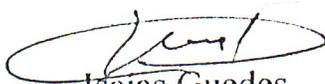
Diretor Secretário.....Paulo Lourenço.

Diretor Tesoureiro.....Paulo Szlapak Sobrinho.

### DISSOLUÇÃO:

No caso de dissolução da "CRELIVI" os bens patrimoniais remanescentes, serão destinados a uma instituição congênere, pertencente a instituidora, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a critério da "CRELIVI".

Ivaiporã-PR, 15 de junho de 1997.

  
Isaias Guedes  
Presidente do Instituidor

  
Walmir Antônio dos Reis  
Diretor Geral da "CRELIVI"



**Registro de Notas e Documentos**

Estado de São Paulo

Apresentado pelo REGISTRO 908

Apont. sob nº 22.138 = 717 -

Ext. nº A-4 = 452

de fls. 41vº = A-01 //

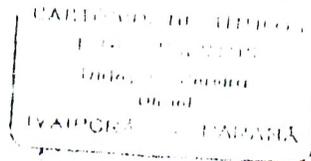
das Pessoas Jurídicas

depois de 25 de Maio (05) de 1998

*Dilley Carolina Pereira*

# CASA DE RECUPERAÇÃO "LIBERTOS PARA VIVER"

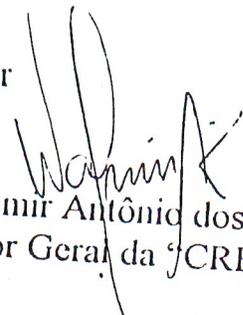
## ATA DE CONSTITUIÇÃO



Aos quinze dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e sete, às dezenove horas, cito à Avenida Brasil, nº. 1560, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, reuniram-se em caráter extraordinário, os membros dos órgãos diretivos Instituto Belém de Assistência Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fim lucrativo, para deliberarem sobre os assuntos da "ordem do dia" da forma que segue: a) instituir uma entidade com o objetivo de recuperar pessoas toxicômanas; b) escolha e posse dos membros dos órgãos diretivos da referida entidade; e c) outros assuntos colocados pela Diretoria do Instituidor. A Assembléia foi convocada e dirigida pelo Pastor Presidente e secretariada pelo Pb. Carlos Henrique de Souza. O Presidente fez uma exposição aos presentes informando que a Assembléia ora realizada, atende o disposto no Artigo 5º no Estatuto do Instituto Belém de Assistência Social, também a necessidade de que encontramos de atuar com urgência na área de recuperação de pessoas dependentes de qualquer tipo de droga, seja, pessoas toxicômanas. Após essas informações o Presidente propôs aos presentes a denominação de CASA DE RECUPERAÇÃO "LIBERTOS PARA VIVER", para entidade que ora fica instituída, que também será designada pela sigla "CRELIVI". E que, funcionará como um Departamento do Instituto Belém de Assistência Social, para tanto, usando o mesmo Cadastro Geral de Contribuinte (CGC), com numeração 002, e que, funcionará à rua Ucrânia, nº. 515, bairro Jardim Europa, município de Ivaiporã - Pr. Ficando aprovado o referido assunto por unanimidade. Em seguida foi proposto pelo Presidente os nomes das pessoas que dirigirão os órgãos da entidade ora criada, que assim ficaram constituídas: Diretoria: Diretor Geral: Pb. Walmir Antonio dos Reis; Diretor Secretário: Paulo Lourenço; Diretor Tesoureiro: Pb. Paulo Szlapak Sobrinho. Os quais foram aprovados pela Assembléia. O Presidente informa que os órgãos mencionados nos incisos I, III e IV do Artigo 7º do Estatuto da "CRELIVI", seus membros serão designados pelo Presidente do Instituidor na forma disposta no Artigo 35 de seus Estatuto. O Presidente deixou a palavra livre para que dela quisesse fazer uso, em seguida propondo o encerramento da Assembléia, o que foi aprovado, e, nada mais havendo a tratar, Eu, Carlos Henrique de Souza, Secretário do Instituidor, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme dato e assino com os demais presentes. Ivaiporã, 15 de Junho de 1997.

  
Isaias Guedes  
Pastor Presidente do Instituidor

  
Carlos Henrique de Souza  
Secretário do Instituidor

  
Walmir Antônio dos Reis  
Diretor Geral da "CRELIVI"

Registro de Títulos e Documentos

IVAIPORÁ — PARANÁ

Apresentado hoje REGISTRADO sob  
Apont. sob n.º 22.138 n.º = 717 =

Prot. n.º A-4 às fls. 452  
às fls. 41vº " A-01 "

De Pessoas Jurídicas  
Ivaiporá, 25 de Maio de 19 98

*Dilley Vercia Pereira* - Oficial

Registrado sob n.º 3-2-2

CASA DE RECUPERAÇÃO PARA VICIADOS EM DROGAS E ÁLCOOL  
LIBERTOS PARA VIVER.

“REGULAMENTO INTERNO LIBERTOS PARA VIVER”

**Chegada** - Todo o material do aluno, inclusive o aluno será revistado antes que o aluno se dirija ao alojamento.

- Os documentos dos alunos ficarão na coordenação, com o obreiro.
- Acompanhado com o estagiário para o reconhecimento e lugares que poderão ir.
- Terá um limite de área as quais serão mostrados em sua chegada.
- Uma vez saindo deste limite de área, o aluno será disciplinado, dependendo do caso até expulso.

**Visitas** - O aluno só poderá receber visita após 30 dias (com exceção).

- As visitas se limitarão em ser parentes: Pais, irmãos, esposas, tios e primos.
- As visitas não poderão passar nada de fora para os alunos sem consultar a coordenação(dinheiro especialmente).
- As visita poderão trazer alimentos para os alunos mas ficará com a coordenação(e será dividido igualmente).

**Saída** - O aluno poderá sair para a igreja em que se note pelo seu comportamento aptidão em se confiar para a saída.

- O aluno terá sua participação obrigatória na escala de trabalho.
- Para o aluno sair ao médico ou outros lugares sempre terá ao seu lado obreiros ou estagiários.



## REGIME INTERNO

- É expressamente proibido agressões físicas, implicando não só na expulsão do aluno mas dependendo da gravidade a prisão do mesmo.
- O aluno deve manter sua higiene pessoal, bem como lavar suas roupas pessoais, de cama e *manter seus armários sempre limpos e arrumados.*
- O aluno deverá estar com camisetas nos períodos, nos horários de visita e também nos **HORÁRIOS DE DEVOÇÃO ESPIRITUAL.**
- É proibido o aluno com aparelhos sonoros em seu poder, como rádios e toca-fitas.
- É proibido a circulação de alunos na cozinha, escritório sem a autorização do obreiro podendo levar uma disciplina por tal feito.
- Caso o aluno seja pego fumando escondido será expulso imediatamente sem prévia conversa.
- Em caso de problemas físicos ou espirituais estará sempre um obreiro a sua disposição para aconselhar ou tomar as providências cabíveis.

## TELEFONEMAS:

- O aluno terá direito a 5 minutos a partir do primeiro mês de casa, todo dia 5 e 20 de cada mês.

## HORÁRIOS:

- Todos os horários que regem a casa estarão visíveis ao aluno.
- O aluno terá sempre 2 minutos de tolerância, após o toque da chamada, **passando disso será disciplinado.**

## CORRESPONDÊNCIA

- Para o bem estar do aluno toda correspondência será aberta pelo obreiro, ou pela diretoria.

## TRATAMENTO

- O aluno deve se conscientizar, que está dentro de uma casa de formação evangélica, onde o remédio é a Palavra de Deus, e que é expressamente proibido palavrões e brigas.

## SILÊNCIO:

- Às 22:00h é dado o sinal de silêncio onde todos devem no máximo de 5 minutos recolher-se em seu alojamento.
- Caso o aluno seja encontrado após a carência de 5 minutos fora do alojamento, será disciplinado.

## OBSERVAÇÕES:

- É expressamente proibido parentes de alunos fumando dentro da casa de recuperação onde se encontra os internos.
- É expressamente proibido a entrada de cigarros, bebidas alcoólicas ou qualquer objeto.
- Serão feitos nos alunos no período de 15 dias que estiverem dentro da Casa de recuperação, os seguintes exames: SANGUÍNEOS ( HIV ) e DOENÇAS VENÉREA.
- A diretoria da casa pede aos familiares que, junto com o aluno mande suas roupas de uso



## HORÁRIOS INTERNOS:

7:00H - DESPERTAR

7:15H - ORAÇÃO

7:40H - CAFÉ

8:00H - EXPLANAÇÃO BIBLICA

9:15H - FINAL DA EXPLANAÇÃO

9:30H - TRABALHOS NA CASA

11:30H-FINAL DO TRABALHO

11:30H - LIVRE

12:00H - ALMOÇO

13:20H - PERIODO DE LOUVOR

14:15H - PERIODO DE ESTUDOS

15:15H - TERMINO DOS ESTUDOS

15:30H - EDUCAÇÃO FÍSICA

16:30H - TÉRMINO DA EDUCAÇÃO FISICA

16:40H - BANHO ( 3 MINUTOS DUCHIA )

17:30H - FIM DO BANHO

17:40H - ORAÇÃO

18:10H - FIM DA ORAÇÃO

18:30H - JANTAR

20:00H - CULTO(DE SEG.A SEX./ SAB E DOM. EM IGREJAS.)

21:30H- CHÁ DA NOITE

22:00H - SILÊNCIO.

### Aos Senhores pais e alunos:

Cerca de 50% das vagas da LIBERTOS PARA VIVER, são gratuitas, e as vagas pagas serão cobrados R\$ 200,00(duzentos reais de entrada), e de R\$ 50,00 a R\$200,00 por mês, dependendo da condição da própria família para compra de alimentos e material de higiene, e o restante será usado pela própria casa em remédios ou outras necessidades que venha ter.

- Caso o aluno fuja, ou saia da casa de recuperação antes do tempo estipulado, não será devolvido o dinheiro da entrada.
- Caso o aluno fuja ou saia da casa de recuperação antes do tempo **não será novamente admitido o seu retorno.**
- Duas disciplinas do aluno, poderá implicar na sua exclusão da casa, segundo a aprovação do conselho deliberativo.

Estando de acordo firmamos o presente regimento.



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b>		<b>CNPJ</b> VALIDO ATÉ <b>30/06/1998</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.433.862/0003-98</b>	
NATUREZA JURÍDICA <b>SOCIEDADE ASSOCIATIVA</b>		<b>CNPJ</b>		ATIVIDADE PRINCIPAL <b>91-9-5</b>	
ORGAO DA RE <b>OSIONDA - IVAIPORA</b>		<b>CNPJ</b>		CPT DE FISCALIZAÇÃO <b>195.378.859-04</b>	
FORMA DE REGISTRO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL <b>INSTITUTO BELEM DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>			
RAZÃO SOCIAL <b>CRELIVI</b>		<b>CNPJ</b>			
LOGRADOURO <b>RUA UCRAINA</b>		NÚMERO <b>515</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>8870-000</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>J. EUROPA</b>	MUNICÍPIO <b>IVAIPORA</b>		UF <b>PR</b>	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA <b>OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS</b>					

04/06/1998 AS 12:52:25

2574608 2

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL





# PARANÁ CENTRO

la av. Curitiba,  
iv. Paraná - 1º  
a Churrascaria  
mo pauta a al-  
to de 1998.  
Marques  
ra  
oc. Com. Ind.  
porã

vocação;

- Local: salão da igreja  
Santíssima Mãe de Deus, situado  
nesta cidade, na av. Minas Gerais; e  
- Diversos assuntos de inte-  
resse da categoria.  
Ivaiporã, 14 de agosto de 1998.

**Leonil Garcia**  
Presidente  
**Ivanilde A. B. da Silva**  
Secretária

## JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, CO- MÉRCIO E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Noeli Salete Tavares  
Reback, juíza de direito da Vara Cível  
da Comarca de Ivaiporã, Estado do  
Paraná, na forma da lei, etc.

**CITANDO**- José Correia Ribeiro  
Neto, residente e domiciliado em  
lugar incerto.

**PROCESSO** - Autos nº263/98, de  
Execução para Entrega de Coisa  
Certa, em que é exequente Nilson  
Pinheiro da Silva e executado José  
Correia Ribeiro Neto.

**OBJETO** - Citação do executado  
José Correia Ribeiro Neto, para que  
no prazo de 10 (dez) dias proceda a  
entrega de 1.540 kg (um mil quinhen-  
tos e quarenta) ou o equivalente a  
25,67 sacas de café, beneficiadas  
(colhidas e secas), tipo 6 (seis), li-  
vres de brocados.

**ADVERTÊNCIA** - Sob pena de bus-  
ca e apreensão, ou seguro o juízo,  
apresentar embargos no mesmo pra-  
zo.

Ivaiporã, 13 de agosto. Eu, Tânia  
Maria Marchese Messias, emprega-  
da juramentada que, digitei e subs-  
crevi.

**Noeli Salete Tavares Reback**  
Juíza de Direito

## CASA DE RECUPERAÇÃO "LIBERTOS PARA VIVER" Estrato do Estatuto Social

**Denominação:** Casa de Recuperação  
"Libertos para Viver", também de-  
signada pela sigla CRELIVI.

**Sede:** Sede e foro no município de  
Ivaiporã - Estado do Paraná

**Data da Fundação:** foi instituída no  
dia 15 de junho de 1997.

**Objetivo:** é uma sociedade civil de  
direito privado, de caráter

assistencial, educacional, cultural,  
e religioso, que visa instituir e de-  
senvolver programas, projetos e  
serviços, visando amparar, recupe-  
rar, e promover a integração à vida  
comunitária de pessoas e toxicôma-  
nos.

É uma sociedade sem fins lucrati-  
vos, de duração indeterminada.

**Diretoria:**

Diretor geral - Walmir Antônio dos  
Reis

Diretor secretário - Paulo Lourenço

Diretor tesoureiro - Paulo Szlapak  
Sobrinho

**Dissolução:**

No caso de dissolução da  
"CRELIVI" os bens materiais rema-  
nescentes serão destinados a uma  
instituição congênere, pertencente  
a instituidora, com personalidade  
jurídica e registrada no Conselho  
Nacional de Assistência Social, ou  
a critério da "CRELIVI".

Ivaiporã-Pr, 15 de junho de 1997.

**Isaías Guedes**  
Presidente do Instituidor  
**Walmir Antônio dos Reis**  
Diretor Geral da CRELIVI  
**Paulo Lourenço**  
Secretário

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DESPENDIDAS COM PESSOAL**  
(§§ 2º e 3º, do Art. 1º - Lei Complementar nº 082 de 27.03.95)  
JUNHO/98

### RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano
1100.00.00 - Receita Tributária	1.246,15	7.643,98
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	0,00	1.820,08
1400.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita de Serviços	1.780,40	9.713,48
1600.00.00 - Transferências Correntes	96.673,18	749.178,11
1700.00.00 - Outras Receitas Correntes	658,40	4.742,23
<b>TOTAIS</b>	<b>100.558,33</b>	<b>773.097,84</b>

### DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Realizada no Mês	Realizada no Ano
3111.00 - Pessoal Civil	33.336,81	223.932,98
3113.00 - Contribuição Patronal	7.442,61	41.054,71
3251.00 - Indivíduos	0,00	0,00
3252.00 - Pensionistas	0,00	0,00
3253.00 - Salário Família	40.779,42	264.587,29
<b>TOTAIS</b>		

### DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL

	NO MÊS	ATE O MÊS
Receitas Correntes	100.558,33	773.097,84
Despesas Com Pessoal	40.779,42	264.587,29
Percentual	40,55%	34,22%

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DESPENDIDAS COM PESSOAL**  
(§§ 2º e 3º, do Art. 1º - Lei Complementar nº 082 de 27.03.95)  
MARÇO/98

### RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano
1100.00.00 - Receita Tributária	1.039,20	2.646,08
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	513,31	513,31
1400.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita de Serviços	1.497,03	5.372,17
1600.00.00 - Transferências Correntes	140.835,64	386.377,27
1700.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.209,00	2.886,43
<b>TOTAIS</b>	<b>145.094,18</b>	<b>397.795,26</b>

### DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Realizada no Mês	Realizada no Ano
3111.00 - Pessoal Civil	35.807,77	116.489,54
3113.00 - Contribuição Patronal	8.403,52	20.548,04
3251.00 - Indivíduos	0,00	0,00
3252.00 - Pensionistas	0,00	0,00
3253.00 - Salário Família	44.211,29	137.038,18
<b>TOTAIS</b>		

### DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL

	NO MÊS	ATE O MÊS
Receitas Correntes	145.094,18	397.795,26
Despesas Com Pessoal	44.211,29	137.018,18
Percentual	30,47%	34,44%

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
EDITAL DE PRAÇA**

A doutora Ana Isabel Antunes Mazzotini, juíza substituta da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.  
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação os bens penhorados dos executados, pela seguinte maneira:

**VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 01 de setembro de 1998, às 10:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

**VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:** Dia 22 de setembro de 1998, às 10:45 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito lance vil.

**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Ivaiporã, na rua Rio Grande do Norte, nº 1090, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.

**PROCESSO:** Autos nº 016/97, de Carta Precatória, oriunda da 4ª Vara da Justiça Federal de Curitiba-Pr, extraída dos autos nº 00.0101342-4, de Execução Diversa, em que é exequente Caixa Econômica Federal - CEF e executados Joara Tecidos e Confecções Ltda. e outros.

**BEM:** a) 01 (uma) chácara de terras sob o nº 30-B, com área de 350,00 m², situada no quadro urbano desta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: divide com a chácara nº 30, com 28,00 metros; SUDOESTE: divide com a Rua Alagoas, com 12,50 metros; SUDESTE: divide com a chácara nº 30, medindo 12,50 metros, matriculada no CRI desta comarca sob o nº 25.202, contendo em sua superfície uma construção residencial em madeira, com cerca de 110,00 m², em mau estado de conservação.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 6.500,00 (junho/98).

**DÍVIDA:** R\$ 468.119,69 (junho/98).

**DEPÓSITO:** em mãos da depositária pública.

**ÔNUS:** Nada consta nos autos.

**INTIMAÇÃO:** E não sendo encontrados os executados Joara Tecidos e Decorações Ltda., na pessoa de seu representante legal, Anézio Dionízio Pereira, Maria Aparecida de Moraes Pereira e João Dionízio Pereira e sua esposa, se casado for, para as devidas intimações das designações acima, ficam através deste intimados.

**DESPESAS DE ARREMATACÃO:** Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

**OBSERVAÇÃO:** Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Ivaiporã, 22 de julho de 1998. Eu, Tania Maria Maeche Messias, empregada juramentada que, digitei e subscrevi.

Ana Isabel Antunes Mazzotini  
Juíza Substituta

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
Portaria nº 10/98**

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado do Paraná, Senhor José Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

- 1- Designar a funcionária Lucimara Aparecida Sanches Alves - documentadora escolar.
- 2- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

- Escriturador - Ivanice
- 7ª TURMA**
- Membro - Anselmo E
- Secretário - Clarice T
- Escriturador - Alzemi
- Escriturador - Antoni
- Escriturador - Janeiva
- 8ª TURMA**
- Membro - Aparecido
- Secretário - Angela N
- Escriturador - Amari
- Escriturador - Aquile
- Escriturador - Cristini
- 9ª TURMA**
- Membro - Aroldo Bar
- Secretário - Cione Lg
- Escriturador - Edna f
- Escriturador - Anton
- Escriturador - Anton
- 10ª TURMA**
- Membro - Carlos Hei
- Secretário - Cimara d
- Escriturador - Aparec
- Escriturador - Antonij
- Escriturador - Josiani
- 11ª TURMA**
- Membro - Dilceu Ric
- Secretário - Eliana E
- Escriturador - Fábio
- Escriturador - Ivanir
- Escriturador - Gilso
- 12ª TURMA**
- Membro - Enevaldo
- Secretário - Célia C
- Escriturador - Clar
- Escriturador - Belin
- Escriturador - Ulyss
- 13ª TURMA**
- Membro - Flávio Es
- Secretário - Marcia
- Escriturador - João
- Escriturador - Marc
- Escriturador - Sueli
- 14ª TURMA**
- Membro - Gilvani Te
- Secretário - Margar
- Escriturador - Mari
- Escriturador - Marc
- Escriturador - Marc
- 15ª TURMA**
- Membro - João Carl
- Secretário - Lucia A
- Escriturador - Lúcia
- Escriturador - Vani
- Escriturador - Rosa
- 16ª TURMA**
- Membro - José Apar

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVAIPORÃ  
Edital de Convocação**

O presidente da ACII (Associação Comercial e Industrial de Ivaiporã), no uso de suas atribuições, convoca a todos os associados da entidade para participar da Assembléia Eleitoral a ser realizada no dia 26 de agosto de 1998, quarta-feira, às 20:00 horas na av. Curitiba, 250, esquina com a av. Paraná - 1º andar, antigo salão da Churrascaria Soledade para fins de eleição de diretoria.

Ivaiporã, 14 de agosto de 1998.  
Antônio Manuel Marques  
Ferreira  
Presidente da Assoc. Com. Ind. de Ivaiporã

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVAIPORÃ  
Edital de Convocação**

O presidente da ACII (Associação Comercial e Industrial de Ivaiporã), no uso de suas atribuições, convoca a todos os associados da entidade para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de agosto de 1998, quarta-

feira, às 18:30 h  
250, esquina co  
andar, antigo sa  
Soledade, que te  
teração do Estat  
Ivaiporã, 14 de a  
Antônio Man  
Feri  
Presidente da A  
De Iv

**SINDICATO DOS  
PÚBLICOS M  
NAIP**

**POSSE DE DIRET**

O Sindicato dos S  
cos Municipais d  
sede nesta cidade  
lo, 920, por seus r  
gais, abaixo assu  
senhores sociad  
base nas disposi  
vigentes, para:  
- Realização  
toria eleita (Dire  
Conselho Fiscal e  
presentantes) pa  
1998/2002, a realiz  
agosto de 1998, s  
em primeira, e 8:30

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DESPENSADAS COM PESSOAL  
(§§ 2º e 3º, do Art. 1º - Lei Complementar nº 082 de 27.03.93)  
ABR7/98**

RECEITAS CORRENTES		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Arrecadado no Mês	Arrecadado em 1998
1100.00.00 - Receita Tributária	2.320,40	4.9
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	942,91	1,8
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	
1600.00.00 - Receita de Serviços	1.163,41	6,5
1700.00.00 - Transferências Correntes	136.634,36	323,0
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	230,40	3,1
<b>TOTAIS</b>	<b>141.311,68</b>	<b>330,4</b>

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Realizada no Mês	Realizada em 1998
3111.00 - Pessoal Civil	35.025,44	151,5
3113.00 - Obrigações Patronais	6.271,86	24,8
3251.00 - Inativos	0,00	
3252.00 - Pensionistas	0,00	
3253.00 - Salário Família	0,00	
<b>TOTAIS</b>	<b>41.297,30</b>	<b>176,3</b>

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL		
	NO MÊS	ATE O MÊS
Receitas Correntes	141.311,68	330,4
Despesas Com Pessoal	41.297,30	176,3
Percentual	29,22%	53,3%

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL		
	NO MÊS	ATE O MÊS
RECEITAS CORRENTES	141.311,68	330,4
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	41.297,30	176,3
PERCENTUAL	29,22%	53,3%

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL		
	NO MÊS	ATE O MÊS
RECEITAS CORRENTES	141.311,68	330,4
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	41.297,30	176,3
PERCENTUAL	29,22%	53,3%



# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 07/98

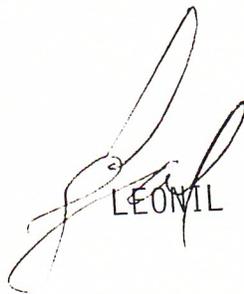
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CADA DE RECUPERAÇÃO "LIBERTOS PARA VIVER" - CRELIVI.

### P A R E C E R

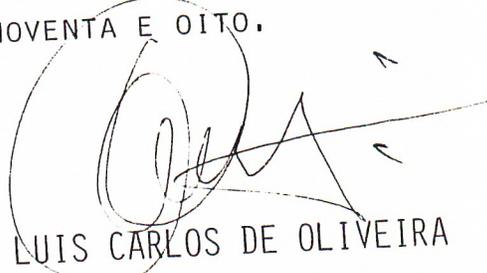
A COMISSÃO SUPRA MENCIONADA, ANALISANDO O PROJETO DE LEI REFERIDO, O QUAL FOI REDIGIDO DENTRO DAS NORMAS E REGRAS GRAMATICAIS, CONCLUÍRAM SER O MESMO LÓGICO E CONSTITUCIONAL, NÃO CABENDO NESTE ASPECTO NENHUM REPARO A FAZER.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO EMITE PARECER OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

  
LEONIL GARCIA

  
EMIR MATIAS

  
LUI CARLOS DE OLIVEIRA

